

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9118/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Tendo em vista que atualmente o COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) promove o maior evento de enfermagem da América Latina o CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem) o presente estudo visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2.2 Considerando que este ano ocorrerá o 26º CBCENF entre os dias 16 a 19 de setembro de 2024, na Cidade de Recife-PE, com estimativa de 12 (doze) mil inscritos reunindo os 26 Estados e o Distrito Federal em um grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, cada Delegação se responsabilizará pela promoção e representação de seu Estado, e assim contará com a presença dos diretores do COFEN/COREN'S.

2.3 Considerando que o tema deste ano é “Enfermagem Global: desafios éticos, econômicos, tecnológicos e perspectivas futuras”, o evento seguirá com vasta programação científica, com a presença de apresentações de trabalhos, palestras, cursos, encontros internacionais, lançamento de livros, premiações e simulações realísticas. No mesmo formato dos anos anteriores, o congresso vai ser realizado em formato híbrido, democratizando o acesso aos profissionais e estudantes de todo o país.

2.4 Considerando a necessidade de transporte de materiais que serão utilizados no evento, tais como banners do Coren-PI, bandeiras, material institucional dentre outros itens, os quais deverão ser transportados no bagageiro do ônibus;

2.5 Faz-se necessária a locação de veículos rodoviário tipo ônibus interestadual, a serem utilizados para transporte dos profissionais de enfermagem, estudantes de enfermagem, equipe técnica do Coren-PI e materiais institucionais ao 26º CBCENF, no percurso de Teresina-PI para Recife-PE/ Recife-PE para Teresina-PI com saída programada para dia 15 de setembro e retorno dia 19 de setembro de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	Loyse Paixão Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

Contratação de 02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigoar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em

todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.4. Transição Contratual:

Não haverá necessidade de Transição Contratual;

4.5 Requisitos Documentais:

A Contratada deverá comprovar que possui autorização da ANTT para realização de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual, vigente, no prazo de 10 (dez) dias.

Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

Apresentar comprovação do seguro dos veículos por meio de apólice vigente com registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;

4.6 Descolamento:

Distancia Estimada para a viagem de 1.125,7 km , total de 2.251,4 Km para a viagem.

DATA DE IDA: 15/09/2024 - Partida da sede do Coren-PI em Teresina-PI com horário a ser definido com a Administração do Coren-PI.

DATA DO RETORNO: 19/09/2024 – Data de partida do Centro de convenções de Recife-PE com horário a ser definido com a Administração do Coren-PI.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise das alternativas existentes

Após levantamento de mercado da contratação pretendida foram analisadas as seguintes possibilidades:

A equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado para compreender melhor a dinâmica da oferta do serviço, e por meio de pesquisa de mercado local, conseguimos identificar a existência de empresas com disponibilização de **Ônibus que possuem poltronas Leito e Semi leito de forma associada;**

Ônibus onde todas as suas poltronas são leito total, oferecem mais conforto aos passageiros, porém há uma perda no quantitativo de poltronas devido esse desing, ofertando assim menos assentos em comparação com outras categorias, como ônibus executivo ou semi leito.

As poltronas semi leito são uma opção intermediária entre os ônibus executivos e os leitos. Elas oferecem **mais espaço e conforto** do que os ônibus convencionais, permitindo que você recline a poltrona em até **135°**, proporcionando uma posição quase deitada.

Outra solução que o mercado apresenta é a **locação de ônibus com os custos de hospedagem e alimentação dos motoristas por conta da contratante ou da contratada;**

5.2. Justificativa da solução escolhida

5.2.1.A solução escolhida foi a Contratação de 02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilm, cortinas, geladeira /frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.

Apesar de o mercado ofertar ônibus total leito, ônibus com tal característica, além de ter disponibilidade mais restrita, não atenderia a demanda do Conselho, pois reduziria a quantidade estimada de passageiros descrita no Documento de Formalização da Demanda (mínimo 43 poltronas em cada ônibus), o que nos fez retornar os autos ao setor demandante, que após análise, adequou a solicitação para ônibus semi leito que é um tipo de transporte que atende a demanda.

Quanto aos custos com motoristas, a solução da contratação é que todas as despesas sejam a cargo da Contratada, pois o Coren-PI não dispõe de Decisão para pagamento de tais despesas a terceiros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado a ser contratado mediante **licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A presente contratação adotará como regime de execução de **menor preço;**

6.2 A Contratada deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento;

6.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados e com cinto de segurança;

6.4 A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço, licença de viagem com o termo de autorização concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

b) Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;

c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT e registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).

d) Outros documentos exigidos em resoluções específicas da ANTT.

e) Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

6.5 Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços;

6.6 Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;

6.7 O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-PI, juntamente com o preposto da Contratada, definirá o cronograma para movimentação dos veículos durante a viagem;

6.8 Todas as despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Coren-PI. Os veículos devem ser reabastecidos antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;

6.9 Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui especificado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Coren-PI, e uso de GPS,

6.10 A escala de profissionais contendo os nomes e números de contato deverão ser informados ao Coren-PI com antecedência mínima de 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços;

6.11 A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista.

6.12 O motorista deve apresentar pelo menos duas opções de rota com 10 (dez) dias de antecedência;

6.13 Todos os documentos, inclusive Termo de Autorização da ANTT deverão estar em nome da licitante;

6.14 A empresa deverá arcar com todos os gastos, quais sejam, alimentação, hospedagem de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos;

6.15 Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora;

6.16 A empresa contratada deverá ser especializada em Locação de veículos, com motorista visando a atender às necessidades deste Coren-PI, na forma de terceirização conjunta de ambos os serviços (motorista e locação de veículos, apta a realizar viagens intermunicipais e interestaduais, com responsabilização total sobre questões trabalhistas, tributárias e outras despesas com os veículos, e atendendo às necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem (Coren-PI);

6.17 A empresa deverá possuir o seguro de responsabilidade civil, além do seguro DPVAT, obrigatório para todos os veículos brasileiros. Portanto, a empresa a ser contratada deverá apresentar a apólice ou outro documento comprobatório, em forma legal, de que possui o seguro de responsabilidade civil em conformidade com a Resolução nº 1383 – ANTT, de 29 de março de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros e dá outras providências.

6.18 Para cada ônibus fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

6.19 A garantia prevista por este seguro deverá vigorar durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque dos passageiros no ônibus, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

6.20 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos, tais como: porte da documentação obrigatória dos veículos; uso dos equipamentos de segurança necessários e previstos em lei; plena obediência aos prazos estabelecidos; utilização de funcionários capacitados/habilitados para a prestação do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.21 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências da ANVISA, além das normativas do Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item.

6.22 Os veículos deverão possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizem o mesmo.

6.23 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas instituições de trânsito e demais estabelecidos pela Contratante.

6.24 Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) horas;

6.25 OS ÔNIBUS DEVERÃO ESTÁ NO LOCAL DE EMBARQUE COM ANTECEDENDIA MINIMA DE 1H DO HORÁRIO PREVISTO PARA A SAÍDA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DETALHAMENTO DO OBJETO			
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	02 (dois) ônibus Double Decker semi leito com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.	Serviço	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.333,33

8.1.O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 85.333,33 (Oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos).

8.2. A metodologia empregada na presente pesquisa foi a média dos valores encontrado nas fontes consultadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEIO DE PRETENÇÃO DE VALORES	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
	02 (dois) ônibus Double Decker semi leito, com 2 (dois) motoristas para cada ônibus, para transportar participantes para o 26º CBCENF, que será realizado de 16 a 19 de Setembro de 2024 na cidade de Recife-Pernambuco, fabricação superior a 2019, mínimo de 43 (quarenta e três) lugares,	Miracéu Turismo	29.000,00	58.000,00
		J J E Silva Eireli	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00
		Empresa Líder	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

01	internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilm, cortinas, geladeira/frigoar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Recife e Recife x Teresina.	Yvonetur Transporte de Turismo Ltda	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,0
		Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,0

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não contempla, pois os serviços não serão prestados da forma correlata e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

OE 4.7 Promover estudos, campanhas, eventos técnicos científicos e culturais para aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos profissionais de enfermagem:

Iniciativas:

4.7.1 Ampliar a representatividade do Coren-PI nos fóruns do sistema Cofen/Conselhos Regionais

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Ampla divulgação do nosso estado do Piauí;

12.2 Pretende-se com essa contratação, levar profissionais da área da enfermagem, estudantes e equipe técnica que muitas vezes não tem essa oportunidade de participar de uma programação tão densa, como é o CBCENF que já está na sua 26ª edição

12.3 Garantir o desempenho das atividades do Conselho Regional de Enfermagem evitando-se interrupções, além de busca de maior economia e controle acerca do serviço prestado

12.4 Que os Profissionais e Estudantes de Enfermagem do Estado do Piauí, participem do grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, que ocorrerá no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (26º CBCENF), entre os dias 16 a 19 de setembro de 2024, na Cidade de Recife-PE

12.5 Promover mais possibilidades de aprendizado aos Profissionais e Estudantes de Enfermagem do Estado do Piauí.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

13.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser atendidos todos os critérios de sustentabilidade a fim de se evitar possíveis impactos ambientais, tais como:

a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável essa contratação, com base em todos os fatores apresentado no Estudo Técnico Preliminar pois atende a demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Coren-PI nº493/2024

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria Coren-PI nº493/2024

DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA

Equipe de Planejamento473